

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 25/2025

Modalidade: Cotação Prévia de Preço

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de analisador de fita de urina

A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no endereço eletrônico e via correios a documentação e proposta das empresas interessadas no fornecimento do objeto do presente Edital e seu ANEXO I, e dar início ao certame licitatório, na modalidade Cotação Prévia de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Cotação Prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando a aquisição de equipamentos conforme Anexo I, em conformidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A proposta poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou via correios, em papel timbrado e atender os itens abaixo, sob pena de ser desqualificada:

2.2 - A data do recebimento das propostas se dará as 16 horas do dia 14/08/2025 às 16 horas do dia 22/08/2025, conforme horário de Brasília - DF.

2.3 - As empresas interessadas deverão encaminhar somente a proposta completa no e-mail licitacoes.santacasa@yahoo.com ou para o endereço Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara MG - CEP 35960-000 - aos cuidados do Setor de Compras.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre o presente, poderão encaminhar os questionamentos no endereço eletrônico informado neste edital, qual seja, licitacoes.santacasa@yahoo.com até 3 (três) dias antes do prazo final para entrega das propostas.

3.2 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada.

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

6 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- I. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- II. Nome do responsável pela proposta;
- III. Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa;
- IV. Referências que bem indiquem o objeto contratado;
- V. Prazo de entrega;
- VI. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;
- VIII. Descrição completa do produto ofertado, informando marca, modelo, nome do fabricante, suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;
- IX. Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;
- X. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- XI. Caso a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.
- XII. Condições de Pagamento

6.2. A proposta de cada equipamento deverá ser elaborada e apresentada em folha separada, conforme descrito no item 6.1.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A documentação de habilitação da empresa deverá conter, a saber:

1. Ficha Cadastral;
2. Última alteração contratual/estatuto social/ata;
3. Cartão CNPJ;
4. Autorização de funcionamento da ANVISA;
5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
6. CRT – Certificado de Responsabilidade Técnica;
7. Alvará de Vigilância Sanitária;
8. Alvará de Funcionamento.

8 - DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com

8.2 - É facultado ao Setor de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 - O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês - www.santacasansm.com e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço por item, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas neste Edital.

9.2 - Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada a proposta que apresentar o Menor Preço, será solicitada a Documentação de Habilitação conforme item 7.1 para conferência.

9.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.4 - Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços 25/2025.

9.5 - Serão também desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo;
- II - Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- III - Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- IV - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

9.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

I - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

II - após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

III - a proposta apresenta por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

IV - caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

V - não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível na Resolução SES nº 9.247 de 20 de dezembro de 2023 para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

9.9 - Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

9.11 - A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios com prazo vigente, no Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, situado na Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro - MG - CEP: 35.960-000 - Santa Bárbara - Minas Gerais.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, situado na Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro - Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro – Fone (31) 3832-1789 - CEP 35960-000 Santa Bárbara - MG

MG - CEP: 35.960-000 - Santa Bárbara - Minas Gerais, no horário de 09h00min as 17h00min horas ou por e-mail: licitacoes.santacasa@yahoo.com

10.2 - Recebido o recurso pela Comissão de Apoio da Santa Casa de Nossa Senhora das Mercês, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

10.3 - Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

10.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês - www.santacasansm.com

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Setor de Compras adjudicará o objeto e o Diretor Presidente homologará o procedimento licitatório.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, expedida pelo Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

12 - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s) correrão por conta de recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR).

13.2 - O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

13.3 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do item desta cotação.

15.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do item, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE.

16.2 - Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

16.3 - Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

16.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

16.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do item.

16.6 - Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

17.2 - A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.3 - Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

17.4 - O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;

c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês superiores aos contratados ou registrados.

17.4.1 - Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, o Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

17.4.2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.4.3 - Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

17.4.1 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

17.4.4.1 - Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.4.5 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução

total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

17.4.6 - Da suspensão temporária de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês

17.4.6.1 - A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, por determinado período, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

f) ofenda os empregados da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

g) induza a erro a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) dê ensejo ao cancelamento da Cotação Prévia de Preços;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante a Cotação Prévia de Preços, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

17.4.6.2 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus empregados.

17.4.6.3 - Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4.6.4 - O Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá, por ato devidamente motivado e fundamentado, deixar de aplicar os efeitos previstos anteriormente, bem como aplicar prazos diferenciados:

I - por período de 01 (um) ano, nos casos de:

a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em virtude de atos ilícitos praticados;

b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II - por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Cotação Prévia de Preços ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

17.4.7 - A penalidade de impedimento de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.

17.4.7.1 - O atraso previsto no inciso II do item 17.4.7 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;

17.4.7.2 - O Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 17.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

17.4.8 - A penalidade de impedimento de contratar com Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.4.9 - É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária ao Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

17.4.9.1 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

17.4.9.2 - As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

17.4.9.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.

18 - DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do referido item será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal em até 5 (cinco) dias após o recebimento técnico definitivo do item. Será feito através de ordem bancária

contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter:

- 18.1.1 - Dados completos da Contratante;
- 18.1.2 - Quantidade (s), por número de série;
- 18.1.3 - Preço unitário e preço total;
- 18.1.4 - Edital de Cotação Prévia de Preços nº 25/2025

18.2 - O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês no endereço da Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro - MG - CEP: 35.960-000 - Santa Bárbara - Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00.

18.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

18.4 - O recebimento do item será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal.

18.4.2 - A Comissão de Apoio, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o item para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

a) Recebimento provisório do item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;

c) Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.4.3 - Caso ocorra a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.4.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Apoio reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, para aplicação de penalidade.

18.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do item licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.7 - O vencedor da Cotação Prévia de Preços terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.7.1 - Garantir a boa qualidade do item entregue;

18.7.2 - Responsabilizar-se pelo transporte do item de seu estabelecimento até o local determinado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, bem como pelo seu descarregamento.

18.8 - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o item de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a

fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 - A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

19.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento dos instrumentais objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

19.3 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

19.4 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

20.2 - A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o seu objetivo, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.3 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.4 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

20.5 - A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das leis e regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

20.6 - A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

20.7 - Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições

gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

20.8 - A Comunicação entre a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço, licitacoes.santacasa@yahoo.com, publicação no site www.santacasansm.com, ou ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer esses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

20.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Santa Bárbara, local da realização do certame.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Integram a presente Cotação Prévia:

- I. Anexo I - Termo de Referência
- II. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;
- III. Anexo III - Minuta de Contrato de Fornecimento.

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 – ANALISADOR DE TIRA DE URINA 01 (UMA) UNIDADE
--

Especificações técnicas mínimas:

1. Equipamento semi-automático
2. Portátil
3. Sinais de calibração digitalizados
4. Display: Tela de 4.3 polegadas TFT LCD (Touch)
5. Placa de carregamento de tira
6. Tampa de bateria
7. Comunicação serial através de porta USB
8. Botão liga/desliga
9. Conector de força
10. Método de leitura: fotômetro de reflexão
11. Comprimento da onda: 470,530 e 626 nm
12. Fornecimento de energia> entrada 100-240V / saída DC 12V, 3.33^a
13. Com bateria
14. Leitura de até 10 parâmetros
15. Taxa de transferência: 40-50 testes por hora e 120 testes por hora no modo rápido
16. Memória: até 2000 amostras
17. Condições de operação: temperatura 2 a 30°C – umidade 10 a 70%
18. Compatível com sistemas LIS/HIS
19. Acessórios:
 - a. Placa de carregamento: 1 unidade

- b. AC adaptador 100-240V/12V DC 3.33 A: 1 unidade
 - c. Cabo de força: 1 unidade
 - d. Cabo USB
 - e. Manual de operação
20. Equipamento com Registro na ANVISA.
30. Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 25/2025
AQUISIÇÃO DE

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

4 - Item Descrição Quantidade:

Valor Unitário

Valor Total

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Observações:

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.

As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contratante: Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – CNPJ 24.378.986/0001-04 – Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro – Santa Bárbara/MG – CEP 35960-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente.

Contratada: [Nome da empresa] – CNPJ [número] – [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal.

Objeto: Fornecimento de [quantidade e item]

Valor: R\$ _____ (_____), incluindo impostos, frete, instalação e treinamento.

Prazo e Local de Entrega:

- Até 30 dias corridos a partir do recebimento da ordem de Fornecimento;
- Almoxarifado da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Rua Nossa Senhora das Mercês, 355 – Centro – Santa Bárbara/MG.

Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica e reposição de peças sem custo.

Forma de Pagamento: Até 5 dias após recebimento, mediante apresentação de nota fiscal.

Obrigações da Contratada

- Cumprir prazos e especificações;
- Instalar e treinar usuários indicados;
- Substituir produto com defeito no período de garantia;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Obrigações da Contratante

- Receber e inspecionar o equipamento;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

Penalidades: Multa de 0,3% por dia de atraso até o limite de 10% do valor total, além de outras previstas em lei e possibilidade de rescisão contratual.

Vigência: Até o fim do período de garantia do equipamento.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____